



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI N 806 DE 18 de janeiro de 2017.

DISPE SOBRE O PAGAMENTO DE
CREDORES/FORNECEDORES PBlicos E
PRIVADOS CONFORME ESPECIFICA E D
OUTRAS PROVIDENCIAS.

JURACY COSTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, no uso das atribuies legais, faz saber que Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1 O Municpio encontra-se em dbito com o INSS, FGTS e credores/fornecedores referente ao ano 2015 e outros anos, inclusive 2016.

Art. 2 Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar junto aosrgos gestores do Instituto Nacional de Previdncia Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Servio, os dbitos no prazo mximo permitido pelas referidas autarquias, tendo em vista que j existem outros parcelamentos com referidas entidades.

Art. 3 Fica autorizado tambm a parcelar os dbitos junto aos credores/fornecedores, sendo que ter preferncia no recebimento dos seus crditos o fornecedor que der o maior percentual de desconto, para que possa maior gerar maior economia para o Municpio, sendo que este ato no estar ferindo a ordem cronolgica de pagamentos dos credores/fornecedores.

Art. 4 Fica suspenso pelo prazo de 90 (noventa) dias os pagamentos aos fornecedores privados que esto com seus contratos extintos, excetuados os contratos em vigncia.

Salim



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 (dois) de janeiro de 2017, revogam-se as disposies em contrario.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 18 DIAS DO MES DE JANEIRO DE 2017.

Handwritten signature of Juracy Costa da Silva in blue ink.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Handwritten signature of Valdir de Oliveira Jardim in blue ink.

VALDIR DE OLIVEIRA JARDIM
Chefe de Gabinete